



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

## “LEI Nº 2.592”

DATA: 31 de outubro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Nova Esperança, para o exercício de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Nova Esperança, para o exercício de 2017, Lei Orçamentária nº 2.535 de 01 de dezembro de 2016, e altera, valores e ações no projeto de despesas orçamentária, no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.391 de 04 de dezembro de 2013, e na LDO, Lei municipal nº 2.526 de 6 de julho de 2016.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Esperança, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$188.374,37 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de valores e fontes de recursos nas dotações orçamentárias:

- a) 05.009.10.301.0005.2022.33.90.30.00. Fonte Recursos- 3.3.347  
VR. R\$ 168.374,37
- b) 05.009.10.301.0005.2022.33.90.39.00. Fonte Recursos- 3.3.347  
VR. R\$ 20.000,00

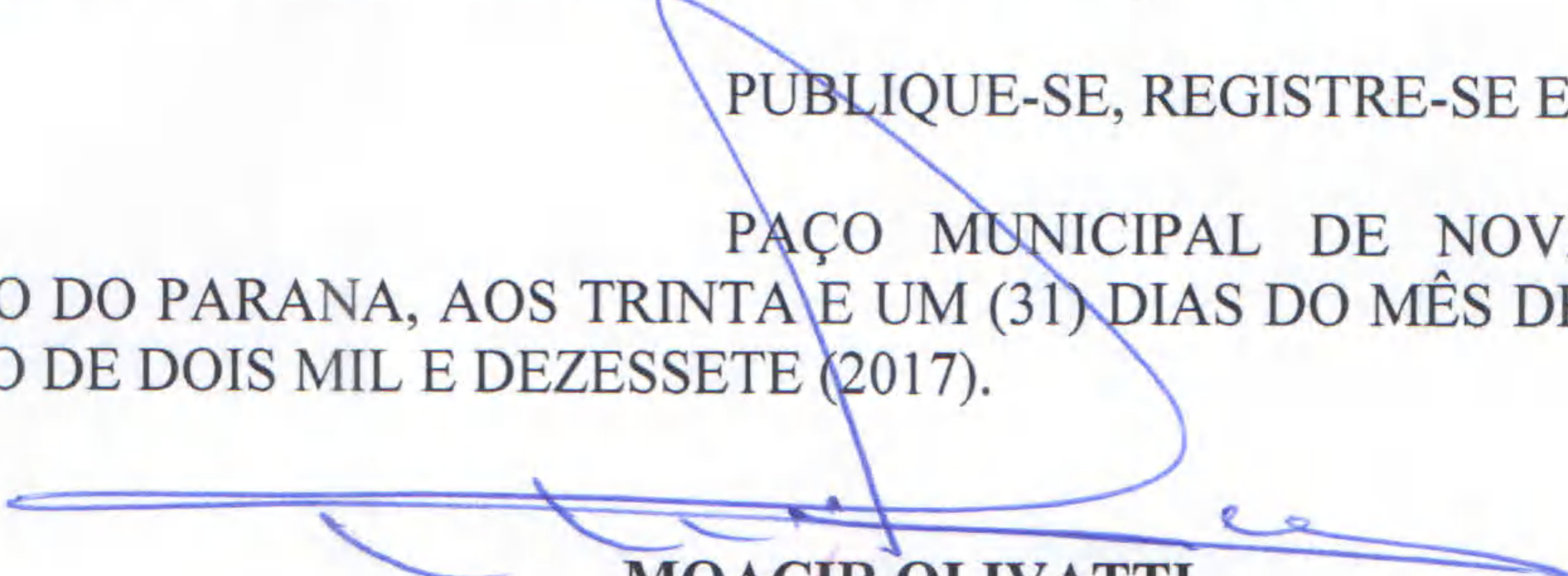
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, será utilizada a anulação do valor suplementado na seguinte dotação orçamentária, autorizada na Lei nº 2.535 de 01 de dezembro de 2016.

- a) 05.001.10.301.0005.1060.44.90.51.00.00. Fonte Recursos - 3.3.347  
VR. R\$ 188.374,37

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANA, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10)  
DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

  
MOACIR OLIVATTI  
-Prefeito Municipal-